



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

### Lei nº 929/2014

Veto a presente Lei.

EM: 26/06/2014

  
José Antonio Assad e Faria  
Prefeito Municipal

**“OFICIALIZA O LIMITE DOS BAIRROS ALTA FLORESTA I E ALTA FLORESTA II, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 646 DE 9 DE JUNHO DE 1999 E LEI MUNICIPAL Nº 744 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, José Antonio Assad e Faria, Prefeito do Município de Ladário-MS, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Bairro Alta Floresta I e Alta Floresta II, do Município de Ladário Estado de Mato Grosso do Sul, terá a seguinte limitação: **AO NORTE** – Rua Frei Liberato Kettle ; **AO LESTE** – Com propriedade rural do Sr. Luiz Orro; **AO SUL** – Com as morarias e **AO OESTE** – Com vizinho Bairro Nova Aliança.

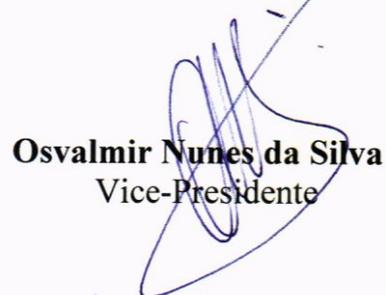
**ARTIGO 2º** - O Bairro Alta Floresta I e Alta Floresta II; Fica adotado os nomes das seguintes Ruas para o fechamento do quadrante: Rua Frei Liberato Kettle (Ao norte); subindo a Rua Carandá (Ao Leste); Rua Piqui (Ao Sul) e Rua Goiabeira (ao Oeste).

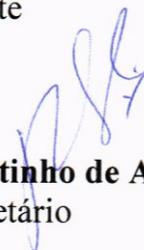
**ARTIGO 3º** - Os Bairros Alta Floresta I e Alta Floresta II; Já constam os seguintes nomes de Ruas **VERTICAL**: Carandá; Castelo; Guatambu; Mamona; Riachuelo; Amora; Acerola; Goiabeira. **HORIZONTAL**: Frei Liberato Kettle; Acuri; Cambará; Tarumã; Mandovi; Eucalipito; Pau Brasil; Cedro; Peroba; Angelim; Cerejeira; Acaiá, Arumita e Piqui.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ladário – MS, 27 de maio de 2014.

  
**Iranil de Lima Soares**  
Presidente

  
**Osvalmir Nunes da Silva**  
Vice-Presidente

  
**Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves**  
1º Secretário

  
**Delari Maria Bottega Ebeling**  
2ª Secretária